

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 21

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 3/2026

Retifica o n.º 4 da Portaria n.º 25/2026, de 26 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 14, que que aprova a tabela de reembolso das despesas de saúde na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Declaração de Retificação n.º 4/2026

Retifica o n.º 3 da Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 14, que aprova o clausulado-tipo e respetivos anexos de Acordo de Faturação para a prestação de cuidados de saúde, na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCA

Declaração de Retificação n.º 5/2026

Retifica a Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 15.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 3/2026

Sumário:

Retifica o n.º 4 da Portaria n.º 25/2026, de 26 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 14, que aprova a tabela de reembolso das despesas de saúde na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Para os devidos efeitos declara-se que o n.º 4 da Portaria n.º 25/2026, de 7 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 14, de 26 de janeiro que aprova a tabela de reembolso das despesas de saúde na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, saiu com a seguinte inexatidão que mediante declaração das entidades emitentes se retifica:

Assim,

Onde se lê:

« 4 - A presente Portaria produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2026.»

Deverá ler-se:

« 4 - A presente Portaria produz efeitos a 1 de março de 2026.»

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos da portaria retificada.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Declaração de Retificação n.º 4/2026

Sumário:

Retifica o n.º 3 da Portaria n.º 26/2026, de 26 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 14, que aprova o clausulado-tipo e respetivos anexos de Acordo de Faturação para a prestação de cuidados de saúde, na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Para os devidos efeitos declara-se que o n.º 3 da Portaria n.º 26/2026, de 7 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 14, de 26 de janeiro que aprova o clausulado-tipo e respetivos anexos de Acordo de Faturação para a prestação de cuidados de saúde, na área da Anatomia Patológica aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, saiu com a seguinte inexatidão que mediante declaração das entidades emitentes se retifica:

Assim,

Onde se lê:

« 3 - A presente Portaria produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2026.»

Deverá ler-se:

« 3 - A presente Portaria produz efeitos a 1 de março de 2026.»

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos da portaria retificada.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Declaração de Retificação n.º 5/2026

Sumário:

Retifica a Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 15.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, na sua última redação, declara-se que ocorreu uma inexatidão nos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro, pelo que se procede à sua retificação.

Assim:

No artigo 2.º da Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro, onde se lê:

“Artigo 2.º
[...]

Os artigos 17.º das Portarias n.ºs 499/2023, de 7 de julho e 500/2023, de 7 de julho, o artigo 18.º da Portaria n.º 501/2023, de 7 de julho, os artigos 21.º das Portarias n.ºs 502/2023, de 10 de julho, 504/2023, de 10 de julho e 509/2023, de 11 de julho, os artigos 20.º das Portarias n.ºs 513/2023, de 11 de julho, 520/2023, de 12 de julho, 521/2023, de 12 de julho, 530/2023, de 13 de julho e 531/2023, de 13 de julho, bem como o artigo 27.º da Portaria n.º 532/2023, de 13 de julho, passam a ter a seguinte redação:

[...]"

Deve ler-se:

“Artigo 2.º
[...]

Os artigos 17.º das Portarias n.ºs 499/2023, de 7 de julho e 500/2023, de 7 de julho, o artigo 18.º da Portaria n.º 501/2023, de 7 de julho, os artigos 20.º das Portarias n.ºs 513/2023, de 11 de julho e 520/2023, de 12 de julho, os artigos 21.º das Portarias n.ºs 502/2023, de 10 de julho, 504/2023, de 10 de julho, 509/2023, de 11 de julho, 521/2023, de 12 de julho, 530/2023, de 13 de julho e 531/2023, de 13 de julho, bem como o artigo 27.º da Portaria n.º 532/2023, de 13 de julho, passam a ter a seguinte redação:

[...]"

No artigo 3.º da Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro, onde se lê:

“Artigo 3.º
[...]

Consideram-se revogadas todas as disposições das Portarias identificadas no artigo 1.º que contrariem o disposto na presente Portaria, nomeadamente as que estabeleçam regimes próprios de reduções e exclusões diferentes dos previstos, na redação dada pelas Portarias n.º 482/2025/1, de 31 de dezembro e 482-B/2025/1, de 31 de dezembro de 2025, do Ministério da Agricultura e do Mar.

Deve ler-se:

“Artigo 3.º
[...]

Consideram-se revogadas todas as disposições das Portarias identificadas no artigo 1.º que contrariem o disposto no presente diploma, nomeadamente as que estabeleçam regimes próprios de reduções e exclusões diferentes dos previstos, na Portaria n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 308/2023, de 13 de outubro, 80-B/2024/1, de 4 de março, 275/2024/1, de 21 de outubro e 482/2025/1, de 31 de dezembro."

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 3 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)